PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara

LEI N.º 3.069, DE 22.03.2001

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária de Prevenção, Recuperação e Reinserção Social de Dependentes Químicos de Ubá, com sede nesta cidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária de Prevenção, Recuperação e Reinserção Social de Dependentes Químicos de Ubá, com sede nesta cidade, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.758, de 14 de outubro de 1997.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 22 de Março de 2001

ANTÔNIO CARLOS JACOB
Prefeito de Ubá